



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL Nº 491/2025 - PROECE/UFMS

Seleção de candidatos a Bolsas de Extensão para promover o aperfeiçoamento da formação de técnicos e jovens envolvidos em projetos de reforma agrária e agricultura familiar

Acordo de Cooperação nº 25/2025-UFMS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece, em conformidade com as Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS (Resolução Coex nº 470, de 18 de junho de 2025), Normas que Regulamentam as Atividades de Prestação de Serviço (Resolução CD nº 47, de 21 de setembro de 2011), Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução CD nº 366, de 27 de março de 2023 e Resolução CD nº 467, de 20 de março de 2024), Normas Regulamentadoras das Relações entre a UFMS e as Fundações de Apoio (Resolução CD nº 188, de 30 de agosto de 2021), Instrução Normativa que estabelece os procedimentos de submissão, análise, vigência e prorrogação de Ações de Extensão no âmbito da UFMS (Instrução Normativa Proece nº 9, de 9 de maio de 2023) e de acordo e as disposições deste Edital, torna pública a Seleção de candidatos a Bolsas de Extensão para promover o aperfeiçoamento da formação de técnicos e jovens envolvidos em projetos de reforma agrária e agricultura familiar.

1. DO OBJETIVO

1.1. Este Edital visa à seleção de candidatos a Bolsas de Extensão para promover o aperfeiçoamento da formação de técnicos e jovens envolvidos em projetos de reforma agrária e agricultura familiar, objeto do Acordo de Cooperação nº 25/2025, que entre si celebram a UFG, UFDPAR, IFRS, UFS, IFMG, UFRGS, UTFPR, UNESP, UFRPE, UFPA, UFF, UFSCAR, IFSP, ESALQ, UFRA e UFMS.

1.2. A fonte pagadora das bolsas será a Fundação RTVE – Rádio e Televisão Educativa e Cultural.

2. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS	27/08/2025



Abertura das inscrições on-line no SIGProj (http://sigproj.ufms.br)	28/08/2025
Prazo final da submissão de candidatos a bolsa de extensão no SIGProj	04/09/2025
Divulgação do Resultado preliminar da análise das inscrições no portal da Proece (www.proece.ufms.br)	09/09/2025
Interposição de recurso administrativo junto à Diex/Proece quanto ao Resultado preliminar	09 e 10/09/2025
Divulgação do Resultado Final no portal da Proece (www.proece.ufms.br)	11/09/2025

3. DA DEFINIÇÃO DAS BOLSAS

3.1. A Bolsa de Extensão é um auxílio financeiro oferecido aos estudantes de graduação matriculados na UFMS e graduados para atuação na ação de extensão denominada Programa de Formação em ATER para Assentamentos de Reforma Agrária em Mato Grosso do Sul e contribuições para Agenda 2030.

3.2. A distribuição das vagas obedecerá ao estabelecido a seguir:

Bolsistas	Valor mensal da Bolsa	Vigência da Bolsa	Requisitos
4	R\$ 1.000,00	12 meses	Estudantes de graduação em Administração, Engenharia de Alimentos, Jornalismo, Medicina Veterinária ou Zootecnia
2	R\$ 4.000,00	12 meses	Recém-graduados (até 36 meses da conclusão do curso) em Agronomia, Medicina Veterinária ou Zootecnia

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O candidato à bolsa de extensão deverá preencher o Formulário de inscrição via Sigproj (<https://sigproj.ufms.br>), conforme o Cronograma indicado no item 2 deste Edital.

4.2. Para efetivar a inscrição, os documentos constantes no item 4.6 e os documentos que comprovem os quesitos avaliados, conforme item 5 deste Edital, devem ser digitalizados em PDF, único arquivo, e anexados no referido formulário no momento da inscrição.

4.3. Após finalizar a inscrição o candidato não poderá mais alterar ou incluir o anexo.

4.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.5. Os documentos necessários para a inscrição são os seguintes:

- a) Diploma (frente e verso) e Histórico Escolar da Graduação ou Declaração de Conclusão de Curso, para os candidatos do item 5.2 deste Edital;
- b) Histórico Escolar da Graduação para os candidatos do item 5.1 deste Edital;
- c) Currículo, com os devidos comprovantes, conforme item 5.2 deste Edital;
- d) Documentos que comprovem os quesitos avaliados, para efeito de pontuação e classificação, conforme o item 5 deste Edital.

4.6. A falta de documentação e/ou o descumprimento do prazo de envio implica no indeferimento da inscrição.

4.7. As inscrições não finalizadas no sistema não serão consideradas para efeito de deferimento ou indeferimento.

4.8. A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.9. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deve inscrever-se somente após tomar conhecimento dos requisitos e das condições exigidos para o Processo Seletivo.

4.10. É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento da publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital.

5. DOS QUESITOS AVALIADOS

5.1. Estudantes de graduação em Administração, Engenharia de Alimentos, Jornalismo, Medicina Veterinária ou Zootecnia:

QUESITOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Relevância do plano de trabalho do candidato, considerando sua adequação ao projeto aprovado	2,00
Impacto na formação do estudante, com análise da pertinência do seu curso de graduação e desempenho acadêmico, por meio do histórico escolar	2,00
Impacto do trabalho do bolsista sobre o número de atendimentos da ação de extensão (meta 2.3. do PDI)	1,00
Média de aproveitamento do estudante no curso de graduação, dividida por 10	1,00
Adequação do perfil do candidato às atividades previstas no plano de trabalho	2,00
Participação na Primeira Etapa do Programa de Formação em ATER para Assentamentos de Reforma Agrária e Contribuições	1,00

para Agenda 2030 (PROFOR-EXT UFMS), seja como bolsista ou como voluntário	
Bolsa de extensão ou pesquisa em projeto ligado à agricultura familiar por período superior a 6 meses	1,00

5.2. Recém-graduados (até 36 meses da conclusão do curso) em Agronomia, Medicina Veterinária ou Zootecnia:

QUESITOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Relevância do plano de trabalho do candidato, considerando sua adequação ao projeto aprovado	3,00
Impacto da formação do candidato, com análise da pertinência do seu curso de graduação e desempenho acadêmico, por meio do histórico escolar e currículo lattes	2,00
Impacto do trabalho do bolsista sobre o número de atendimentos da ação de extensão (meta 2.3. do PDI)	1,00
Adequação do perfil do candidato às atividades previstas no plano de trabalho	2,00
Participação na Primeira Etapa do Programa de Formação em ATER para Assentamentos de Reforma Agrária e Contribuições para Agenda 2030 (PROFOR-EXT UFMS), seja como bolsista ou como voluntário	1,00
Bolsa de extensão ou pesquisa em projeto ligado à agricultura familiar por período superior a 6 meses	1,00

6. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. A Análise das inscrições será realizada pela Coordenação da ação de Extensão e consistirá na verificação do atendimento dos quesitos avaliados.

6.2. As propostas não enquadradas serão eliminadas do processo seletivo e constarão como Indeferidas.

6.3. A Nota Final será a soma da pontuação em cada quesito avaliado.

6.3.1. A classificação final será determinada exclusivamente com base na pontuação obtida.

6.3.2. Caso ocorram notas iguais, o desempate entre os candidatos será efetuado conforme a seguinte ordem de critérios:

- a) menor tempo de conclusão do curso de ensino superior; ou,
- b) data da submissão da proposta; ou,
- c) maior idade.

6.3.3. A pontuação atribuída para cada quesito avaliado deverá ser expressa em números decimais, considerando duas casas após a vírgula.

6.4. O candidato que declarar informações falsas, além de ser sumariamente eliminado do processo seletivo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificado no Art. nº 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940): “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

6.5. A inscrição neste Edital implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas no Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução CD nº 366, de 27 de março de 2023 e Resolução CD nº 467, de 20 de março de 2024) por parte da coordenação e do estudante candidato e em tempo algum, esses poderão alegar desconhecimento.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A relação nominal de todos os estudantes inscritos no processo seletivo e a ordem disposta no item 6.3 deste Edital, comporão o Resultado Final, que será divulgado pela PROECE (<http://www.proece.ufms.br>).

7.1.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, conforme pontuação obtida na avaliação dos quesitos realizada pela Coordenação da ação de extensão.

7.2. O candidato classificado dentro do número de vagas oferecidas terá o seu nome divulgado como Selecionado.

7.2.1. Os demais candidatos classificados comporão a Lista de Espera.

7.3. Os estudantes classificados em Lista de Espera poderão trabalhar como voluntários e serem convocados, caso haja desistência do bolsista selecionado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

8. DAS OBRIGAÇÕES NA EXECUÇÃO DA AÇÃO DE EXTENSÃO

8.1. Constituem-se obrigações da Coordenação da Ação de Extensão:

a) orientar, acompanhar e avaliar o bolsista de acordo com o Plano de Trabalho proposto, incluindo a frequência, de acordo com as atividades da ação de extensão previstas no Plano de Trabalho;

b) comunicar à Proece no caso de aproveitamento e desempenho acadêmico do bolsista e solicitar seu desligamento de acordo com o item 9.1 deste Edital.

9. DA GESTÃO DOS BOLSISTAS DE EXTENSÃO

9.1. A Bolsa de Extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:

- I - por solicitação devidamente justificada do bolsista;
- II - por solicitação da Coordenação, mediante parecer;
- III - por desistência, trancamento ou desligamento do curso;
- IV - por aplicação de sanção disciplinar ao bolsista;
- V - por não cumprimento da carga horária da ação; ou
- VI - por desempenho insuficiente.

9.2. O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item 9.1, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

9.3. O recebimento da bolsa de extensão concomitante com o eventual recebimento de outra bolsa não acumulável ensejará o imediato cancelamento da bolsa e implicará na necessidade de o bolsista ressarcir ao erário os valores recebidos indevidamente.

9.4. A gestão organizacional e operacional deste Edital será da Diretoria de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (Diex/Proece).

9.5. A Coordenação da ação de extensão será de responsabilidade da Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte.

10. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte pelo e-mail gab.proece@ufms.br.

11. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1. A Proece reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

11.2. Toda divulgação e publicação resultante da ação de extensão deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da UFMS.

11.3. Esclarecimentos, informações adicionais e/ou encaminhamentos de documentos poderão ser enviados pelo e-mail: diex.proece@ufms.br.

Campo Grande, 25 de agosto de 2025.

LIA RAQUEL TOLEDO BRAMBILLA GASQUES,
Pró-reitora de Extensão Cultura e Esporte.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, Pró-Reitor(a)**, em 25/08/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5842461** e o código CRC **11E344E5**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.022493/2025-32

SEI nº 5842461

